

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C. G. C. 12464103/0001-91

LEI N° 004/97 DE 02 DE MAIO DE 1997.

MODIFICA A LEI N.º 53 DE 31 DE OUTUBRO DE 1994 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 1º - Fica alterada a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração direta, dotada de personalidade jurídica e coordenadora do Sistema Local de Saúde, criada pela Lei N.º 46, Artigo 22, Item 5, que passa a funcionar com a seguinte composição.

- I - Órgão Colegiado;
Conselho Municipal de Saúde
- II - Direção Superior;
Secretário de Saúde
- III - Órgão de Assessoramento;
Assessoria de Planejamento e Avaliação
- IV - Órgão de Apoio Administrativo;
Departamento Administrativo - Financeiro
- V - Órgão de Atividades Específicas;
Departamento Técnico e de Coordenação da Rede de unidades de Saúde
Departamento de Vigilância à Saúde
- VI - Divisão de Vigilância Sanitária;



Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C.G.C. 12464103/0001-91

VII- Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças;

VIII -Divisão de Assistência Farmacêutica;

Art. 2º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, constantes do NEXO ÚNICO desta Lei e extintos os cargos constantes no Art. 5º da Lei N.º 53 de 31 de outubro de 1994.

Art. 3º - A competência dos órgãos arrolados nesta Lei serão definidas no prazo de 30 (trinta) dias, em Regulamento da Secretaria Municipal de Saúde, por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As alterações posteriores desta estrutura passarão a ser feitas através de Decreto Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP.
IRAPUAN PINHEIRO, aos 02 de Maio de 1997.


LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Rua José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP 63.645-000

C.G.C. 12464103/0001-91

LEI Nº 004/97

ANEXO ÚNICO

NOMENCLATURA	QUANT	SIMBOLOGIA	VENCIMENTO (RS)
Secretaria de Saúde	01	DAS - 01	448,00
Assessor de Planejamento e Avaliação	01	DAS - 02	224,00
Diretor Administrativo - Financeiro	01	DAS - 02	224,00
Diretor Técnico de Coordenação da Rede de unidades de Saúde	01	DAS - 02	224,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	DAS - 02	224,00
Chefe de Vigilância Sanitária	01	DAÍ - 01	112,00
Chefe de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	01	DAÍ - 01	112,00
Chefe de Assistência Farmacêutica	01	DAÍ - 01	112,00

* DAS - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

* DAÍ - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

